



Prefeitura do Município de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA n° 665, de 15 de julho de 2021.

Dispõe sobre denominação da Casa da Cultura no Município de Trabiju, de “Remulo Servidoni”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º) Fica denominada a Casa da Cultura de Trabiju, de **REMULO SERVIDONI - REMO**.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Trabiju, em 15 de julho de 2021.

GIOVANI FERRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária